

Política de Vendas - Planos Empresariais Alice

Neste documento, a Alice comunica a sua Política de Vendas de planos coletivos empresariais. Por meio dela, estão definidos que tipos de empresas podem contratar quais planos empresariais. Essa Política pode ser alterada a qualquer momento pela Alice, e novas versões serão disponibilizadas no nosso site.

Regras de comercialização

- Para contratar planos empresariais Alice, pelo menos metade das Pessoas Membras da empresa deve residir nos seguintes municípios: São Paulo, Guarulhos, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Osasco, Barueri, Taboão da Serra, Mogi das Cruzes e Santana de Parnaíba, Carapicuíba e Embu das Artes
- Os planos empresariais Alice com possibilidade de livre escolha de prestadores (ou seja, com reembolso), poderão ser comercializados apenas para empresas que iniciarem o contrato com 40 (quarenta) ou mais funcionários ativos no plano.
- Empresas que possuem entre 1 e 5 colaboradores ou pessoas vinculadas a ela, só poderão contratar planos coletivos empresariais pelo canal de corretores externos.
- Empresas que incluírem apenas uma vida em plano coletivo empresarial, na data de início de vigência do contrato, só poderão contratar planos com coparticipação.
- Empresas que possuem 100 ou mais funcionários só podem contratar planos coletivos empresariais se iniciarem o contrato com 30 (trinta) ou mais vidas ativas no plano.

Regras de Contratação

- A contratação do plano de saúde está condicionada à veracidade e completude das informações prestadas pelo contratante no processo de adesão, especialmente na Declaração de Saúde e/ou Formulário de Cotação. A ocorrência de fraude ou dolo contra o plano de saúde, incluindo, mas não se limitando, à omissão de informações relativas a doenças ou lesões preexistentes, constitui infração grave à boa-fé contratual e impedirá o seguimento da contratação.
- Adicionalmente, informações prestadas que sejam errôneas, não condizentes com a realidade ou incompletas podem impedir a contratação. Caso tal conduta seja identificada a operadora se reserva o direito de adotar as medidas legais cabíveis.

Requisitos para Adesão

A adesão ao plano poderá ser negada caso o candidato:

- Não forneça a documentação obrigatória de forma completa e dentro dos prazos estipulados;
- Apresente informações incorretas, incompletas, inconsistentes ou divergentes da realidade;
- Não atenda aos critérios contratuais específicos, conforme o tipo de plano contratado (empresarial, coletivo por adesão, PME, MEI, entre outros);
- Não possua CNPJ aberto há, no mínimo, 6 meses